

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -Jaboticatubas/MG

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172 / 2023

Aos (14) dias do mês de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 050/2023, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, sediada na rua Avenida Afonso Pena, n° 952 no bairro Centro , na cidade de Belo Horizonte , estado de MG , cujo CNPJ é 47252266000195, neste ato representado por LUCIANA SILVA FRANCISCO HONORATO, portador do CPF: 07888191606, conforme especificado nas Cláusulas que se sequem:

# CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE

- CLÁUSULA 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

  2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

  2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

  2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

  CLÁUSULA 3ª DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

  3.1. A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico 016/2023 poderá ser utilizada, parantidos.

- 3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93.

- 3.3. Caberá ao fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, além do disposto na na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 2.227/2, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. Qualquer adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser previamente comunicada ao município de Jaboticatubas/MG.

# CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 016/2023:

Lote 31						
BOMBA INFLAVEL PLASTICA DE BOLA						
Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		itário Final	Sub Total
BOMBA INFLAVEL PLASTICA DE BOLA			21,	00 UN	R\$ 15,99	R\$ 335,79
Marca: LIVE UP	Fabricante: LIVE UP	YE UP M			LIVE UP	
Total Lote 31		x1			R\$ 335,79	

Lote 34
CANELEIRA COM COSTURA REFORCADA FECHO VIES NYLON PESO 1 KG

Descrição dos Itens		Quantida Unio		nitário Final	Sub Total
CANELEIRA COM COSTURA REFORCADA FECHO VIES NYLON PESO 1 KG		7	0,00 UN	R\$ 22,99	R\$ 1.609,30
Marca: MARCA PROPIA	Fabricante: MARCA PROP	PIA <b>Modelo:</b> MARCA PROPIA		PIA	
Total Lote 34			x1		R\$ 1.609,30

Lote 55
CANELEIRA COM COSTURA REFORCADA FECHO VIES NYLON PESO 2 KG

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CANELEIRA COM COSTURA REFORCADA FECHO VIES NYLON PESO 2 KG		70,00 UN	R\$ 29,99	R\$ 2.099,30
Marca: MARCA PROPIA	Fabricante: MARCA PROPIA	Mod	delo: MARCA PROPIA	



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -Jaboticatubas/MG

Lote 36							
CANELEIRA COM COSTURA REFORCADA FECHO VIES NYLON PESO 3 KG							
Descrição dos Itens			Quantidade / Unidade U		itário Final	Sub Total	
CANELEIRA COM COSTURA REFORCADA FECHO VIES NYLON PESO 3 KG			70,00 UN		R\$ 34,99	R\$ 2.449,30	
Marca: MARCA PROPIA	Fabricante: MARCA PROP	MARCA PROPIA M		Modelo:	MARCA PROP	IA	
Total Lote 36				x1		R\$ 2.449,30	

Lote 41						
COLETE DUPLO EM POLIESTER FIO 80 COR VERMELHO E AZUL						
Descrição dos Itens	Quantidade / Unitário Final Sub				Sub Total	
COLETE DUPLO EM POLIESTER FIO 80 COR VERMELHO E AZUL			149,00 UN		R\$ 11,44	R\$ 1.704,56
Marca: MARCA PROPIA	Fabricante: MARCA PROPI	MARCA PROPIA		Modelo: MARCA PROPI		PΙΑ
Total Lote 41			x1		R\$ 1.704,56	

- Valor total: R\$ 8.198,25 ( oito mil e cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos )

  4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº016/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

  4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 016/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

  4.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

  CLÁUSULA 5ª DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

  5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante no edital e seus anexos, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

- 5.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº 120, Bairro Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para efetivar a entrega.

  5.1.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme descrito na Ordem de Fornecimento, em dias



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -Jaboticatubas/MG

úteis, no horário de 08:00 às 16:30, sem custos adicionais para a Administração.

- 5.1.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dias) dias contados da data da convocação por parte do Município.
- 5.3. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

- 6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.
- 6.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito neste Termo de Referência.
- 6.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas neste Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- 6.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e gualificação exigidas na licitação.

  6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

  6.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

  6.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

  6.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela pagamento seja feito por meio de transferência bancária, provocados exclusivamente pela a serior de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela a serior de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela a serior de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela a serior de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela a serior de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela a serior de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela a serior de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela a serior de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela a serior de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela a serior de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela a serior de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela a serior de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela a serior de pagamento não pagamento não pagamento não pagamento não pa

- 6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 



# Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -Jaboticatubas/MG

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

# CLÁUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 7.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº 120, Bairro Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

- 7.1.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme descrito na Ordem de Fornecimento, em dias púteis, no horário de 08:00 às 16:30, sem custos adicionais para a Administração.

  7.1.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

  7.1.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telefone ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.1.5. O Beneficiário, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela Setor Requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.1.6. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Unidade Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 7.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em perfeitas condições de utilização.
- 7.3. Deverão constar na embalagem dos materiais etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da Ordem de Fornecimento e não serão aceitos, materiais de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).
- 7.4. A partir da entrega, o material será recebido e submetido ao Setor Requisitante para avaliar a



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -Jaboticatubas/MG

sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

- 7.5. Concluída a entrega dos materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 7.6. De acordo com a legislação o Beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.7. Na hipótese de rejeição do material recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo Beneficiário no prazo de **02 (dois) dias úteis** da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 7.8. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 7.9. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 7.10. O Beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 7.11. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-

- 7.11. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recusese a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação,
  para retirá-lo.

  7.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta
  licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente
  fundamentada.

  7.13. Os Beneficiários da Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos
  efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para
  data posterior a do seu vencimento.

  7.14. Os Beneficiários da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a aceitar o acréscimo e
  supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

  CLAÚSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

  8.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir todas as obrigações constantes no
  Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despessas
  decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

  a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

# das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DAC7-0BA5-5863-3CD1 e informe o código DAC7-0BA5-5863-3CD1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -Jaboticatubas/MG

constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Precos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- g) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

- 8.2. São obrigações da Administração:

  a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

  b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. definitivo;
- c) comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -Jaboticatubas/MG

# CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

## Pela Administração, quando:

- A) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei

CLÁUSULA 10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Considerado o prazo de validade de 12 meses da Ata de Registro de Preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data is

- reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº001/2023, o qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- 10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -Jaboticatubas/MG

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência:
- 11.2.2. multa de:
- 11.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 11.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 11.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- 11.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 11.2.2.3.2. transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 11.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município:
- 11.2.2.3.4. descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- 11.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, 🛭
- enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

  11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 11.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DAC7-0BA5-5863-3CD1 e informe o código DAC7-0BA5-5863-3CD1 Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e LUCIANA SILVA FRANCISCO HONORATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

## CLÁUSULA 12 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de **Preços nº 016/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de

igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, 14 de agosto de 2023

Eneimar Adriano Marques
Prefeito de Jaboticatubas
CONTRATANTE

ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

LUCIANA SILVA FRANCISCO HONORATO

SIGNATÁRIA



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAC7-0BA5-5863-3CD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ENEIMAR ADRIANO MARQUES (CPF 027.XXX.XXX-04) em 14/08/2023 10:57:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (CNPJ 47.252.266/0001-95) VIA PORTADOR LUCIANA SILVA FRANCISCO HONORATO (CPF 078.XXX.XXX-06) em 14/08/2023 13:22:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DAC7-0BA5-5863-3CD1